



ESTADO DE MATO GROSSO

L E I Nº 86 de 20 de julho de 1948

Autoriza o Poder executivo a alienar ao cidadão EURÍPEDES DA SILVA, 400 hectares de terras pastais e lavradias, situadas no município de Miranda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao cidadão EURÍPEDES DA SILVA um lote de terras pastais e lavradias, com a área de quatrocentos hectares, situado no município de Miranda.

Art. 2º - O preço da venda será de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de julho de 1948, 127ª da Independência e 60ª da República.

Assinado pelo Governador

M. P. Miranda

*Registrada a fls. 15 verso do livro competente.
Em 31/7/48.*

*Huguey - Of. Administrativo
Adrao M.*